



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº. 047/2023
18.09.2023

SUMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no território do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o objetivo central de fomentar políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Rozemeri Tomé

Suplente: Patricia Dalmolin

II. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Luciana Góis Vieira

Suplente: Neiva de Lourdes Giordani Koerich

III. Departamento Municipal de Educação

Titular: Débora Bonetti da Silva

Suplente: Valeri Crozeta



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

IV. Secretaria de Administração

Titular: Elizeu Boger

Suplente: Lilian Giseli Alberton

V. Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos

Titular: Edivaldo Boing

Suplente: Alvaro Ferreira de Souza

VI. Departamento de Agropecuária

Titular: Clóvis Fernandes

Suplente: Nelio Neckel

VII. Conselho Municipal do Idoso

Titular: Terezinha Longo Giordani

Suplente: Osvaldo Giordani

VIII. Associação/Grupo de Idosos

Titular: Eleodoro Alberton

Suplente: Angelin Raspini

IX. Universidades e Institutos Acadêmicos

Titular: Juliana Mara Nespolo

Suplente: Alfredo de Gouvea

X. Associação Comercial e Empresarial

Titular: Maria Gorete Ferreira da Silva

Suplente: Rosangela Camilo Araújo

Parágrafo único. Fica o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 3º. São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II. Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III. Fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV. Promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;

§ 1º. O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º. O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º. As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.

§ 4º. A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º. O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde - OMS. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 6º. O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Organização Mundial de Saúde - OMS e Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II. disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III. realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV. elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para a população idosa;

V. auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

VI. fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º. As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.

§ 2º. Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 79/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 18 de setembro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 047/2023

18.09.2023

SUMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa e nomeia seus membros.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no território do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, com o objetivo central de fomentar políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.

Art. 2º. O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, fica composto por representantes, titular e suplente, conforme expresso abaixo:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Rozemeri Tomé

Suplente: Patricia Dalmolin

II. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Luciana Góis Vieira

Suplente: Neiva de Lourdes Giordani Koerich

III. Departamento Municipal de Educação

Titular: Débora Bonetti da Silva

Suplente: Valeri Crozeta

IV. Secretaria de Administração

Titular: Elizeu Boger

Suplente: Lillian Gisell Alberton

V. Departamento de Viação/Obras/Serviços urbanos

Titular: Edivaldo Boing

Suplente: Alvaro Ferreira de Souza

VI. Departamento de Agropecuária

Titular: Clóvis Fernandes

Suplente: Nelio Neckel

VII. Conselho Municipal do Idoso

Titular: Terezinha Longo Giordani

Suplente: Osvaldo Giordani

VIII. Associação/Grupo de Idosos

Titular: Eleodoro Alberton

Suplente: Angelin Raspini

IX. Universidades e Institutos Acadêmicos

Titular: Juliana Mara Nespolo

Suplente: Alfredo de Gouvea

X. Associação Comercial e Empresarial

Titular: Maria Gorete Ferreira da Silva

Suplente: Rosangela Camilo Araújo

Parágrafo único. Fica o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 3º. São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;

II. Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;

III. Fortalecer a participação do Conselho Municipal do Idoso nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;

IV. Promover de forma intersetorial, estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do Município;

§ 1º. O Comitê Gestor, poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º. O Comitê Gestor, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.

§ 3º. As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local.

§ 4º. A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º. O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde–OMS. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.

§ 6º. O Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Organização Mundial de Saúde–OMS e Organização Pan-Americana de Saúde–OPAS, referentes ao trabalho realizado.

Art. 4º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

I. acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II. disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;

III. realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV. elaborar e atualizar o Plano de Ação, contemplando ações a serem executadas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para a população idosa;

V. auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa;

VI. fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

§ 1º. As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local.

§ 2º. Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 79/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod419745